



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
– Meio Ambiente e Patrimônio Cultural –

41ª SESSÃO ORDINÁRIA DE COORDENAÇÃO

08/08/2024, 14h30

PAUTA GERAL

1. Relatora: Subprocuradora-geral da República Luiza Cristina Fonseca Frischeisen

PGEA – 1.00.000.005013/2024-03. Informe ao colegiado que a Coordenação da 4ª CCR, por meio do [Despacho n.º 1876 - 4ª CCR](#), se manifestou de forma favorável à designação do Procurador da República Adjame Alexandre Gonçalves Oliveira para atuar no Inquérito Civil n. 1.34.014.000326/2022-68 e na Ação Civil Pública n. 5000271-83.2024.4.03.6103, até o retorno da Procuradora da República Ana Carolina Haliuc Bragança, titular do 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Taubaté/SP.

Foi publicada a Portaria PGR/MPF nº 688, de 22 de julho de 2024 (PGR-00284020/2024), com a designação para atuação nos autos do Inquérito Civil nº 1.34.014.000326/2022-68 e da Ação Civil Pública nº 5000271-83.2024.4.03.6103, além dos feitos conexos, até 6 de janeiro de 2025.

2. Relatora: Subprocuradora-geral da República Luiza Cristina Fonseca Frischeisen

PGEA - 1.00.000.005338/2024-88. Informe ao colegiado que a Coordenação da 4ª CCR, por meio do Despacho n.º 2165 – 4ª CCR ([PGR-00298132/2024](#)), se manifestou de forma favorável à solicitação formulada por meio do [MEMORANDO 67/2024 GABPRR29-FBA - PRR4ª-00014424/2024](#), de 11 de julho de 2024, pelo qual o Procurador Regional da República Fábio Bento Alves, titular do 1º Ofício da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, e o Procurador Regional da República José Osmar Pumes, titular do 11º Ofício da mesma unidade ministerial, requerem a designação deste último ao Procurador-Geral da República para "atuação conjunta nos autos do Agravo de Instrumento n.º 5020890-51.2022.4.04.0000/TRF", tendo em vista "que se trata de recurso relacionado às Apelações Cíveis n.º 5082462-38.2014.4.04.7000, 5081785-08.2014.4.04.7000 e 5071436-43.2014.4.04.7000, em que celebrado, perante o Sistcon/Trf4, o Termo de Acordo Judicial da REPAR, com a participação de ambos em toda a fase de negociação e em seus desdobramentos".

3. Informe das reuniões ocorridas na coordenação da 4ª CCR:

01/08/2024	
Reunião com o Fórum da Defesa das Águas	Na reunião foram apresentadas as preocupações com o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB), que passou por diversas alterações e está se desviando de seu propósito original, que deveria ser a preservação do Plano Urbanístico de Brasília, reconhecido mundialmente como Patrimônio Cultural da Humanidade.
05/08/2024	
Reunião com a Diretora de Destinação de Imóveis – DEDES/SPU e Coordenador Geral de Gestão de Terrenos Costeiros e Marginais	A reunião tratou sobre a PEC n.º 03/2022 (PEC das Praias, que "Revoga o inciso VII do <i>caput</i> do art. 20 da Constituição Federal e o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências", de autoria do Deputado Arnaldo Jordy (CIDADANIA/PA). Abordou também a questão do gerenciamento costeiro.
Insegurança dos Povos Indígenas e Tradicionais	A reunião tratou das iniciativas de enfrentamento aos problemas relativos à insegurança de povos indígenas e tradicionais, tais como invasões a territórios, garimpo, grilagem, narcotráfico, ameaças e afins., seja pelo MPF, pelos órgãos federais, pelas organizações indígenas e de povos tradicionais (no tocante ao monitoramento dos territórios realizados pelos próprios povos), que reforçam a necessidade de articulação entre órgãos públicos e atores de tais iniciativas em andamento.
GT Mudanças Climáticas	Foram apresentadas a forma de atuação e as principais atividades do grupo e alinhamento para suas novas ações.
06/08/2024	
GTI Agroecologia	Foram apresentadas as principais atividades do grupo: • Propostas para a PGR: criar opção de <i>buffets</i> sustentáveis (compra da agricultura familiar, produtos agroecológicos, etc.), compra mínima de 30% como ocorre com todos os órgãos federais. • Geral: - agricultura agroecológica urbana e periurbana (plano nacional de AUP) - meio de multiplicação e conhecimento da agroecologia nas cidades; - interlocução com Catrapovos (alimentação escolar tradicional / agroecológica); - crise climática e agroecologia como uma das soluções necessárias; - alimentação saudável e agroecologia

	(transparência: rotulação de embutidos de proteínas cancerígenos nos moldes como ocorre com cigarro); - estímulo à replicação nacional de boas práticas em agroecologia, adequação nas formações acadêmicas, adequação de ATER para agroecologia, etc. - encaminhamentos do seminário nacional do 2º semestre de 2023 Foram traçadas estratégias para encaminhamento e divulgação da nota técnica sobre a ilicitude da falta de regulamentação da pulverização terrestre de agrotóxicos.
--	---

4. Informe da agenda das próximas reuniões na coordenação da 4ª CCR:

DATA	HORÁRIO	ASSUNTO
20/08/2024	16 às 17 h	Reunião com o Procurador da República Jaime Mitropoulos para tratar do IC 1.30.001.001096/2021-61, instaurado para apurar possíveis medidas aptas a evitar a recorrência de pequenos eventos de derramamentos de substâncias por instalações da Petrobrás, capazes de configurar danos cumulativos, sinérgicos e significativos, bem como eventual compensação pelos danos causados em tais eventos (OFÍCIO 4796/2024 GABPR46-JM – PR-RJ-00043005/2024)
22/08/2024	14h30 às 15h30	645ª Sessão Ordinária de Revisão e 42ª de Coordenação da 4ª CCR
27/08/2024	Tarde	Oficina Temática - Emergências Climáticas (4ª CCR)
28/08/2024	Manhã	Oficina Temática - Emergências Climáticas (4ª CCR)

ANEXOS

1. Despacho n.º 1876 - 4ª CCR: págs. 5-6
2. Despacho n.º 2165 – 4ª CCR: págs. 7-12



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

Despacho n.º 1876 - 4ª CCR

Ref.: PGEA - 1.00.000.005013/2024-03

Assunto: Designação de membro do Ministério Público Federal para atuar em feitos determinados durante o período de afastamento da titular.

Interessado: Adjame Alexandre Gonçalves Oliveira e Ana Carolina Haliuc Bragança

DESPACHO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado para análise de pedido formulado no Ofício n.º 442/2024/GAB- 3º Ofício - NSA Vale do Paraíba (PRM-GRT-SP-00002766/2024), por meio do qual a Procuradora da República Ana Carolina Haliuc Bragança, titular do 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Taubaté/SP, e o Procurador da República Adjame Alexandre Gonçalves Oliveira, titular do 1º Ofício da mesma unidade ministerial, requerem a designação deste último para *"atuação no Inquérito Civil n. 1.34.014.000326/2022-68 e na Ação Civil Pública n. 5000271-83.2024.4.03.6103"*, tendo em vista *"o afastamento da signatária em razão de licença-maternidade, folgas compensatórias de plantões e férias, que se estenderá até 20 de dezembro do corrente ano"*.

Justifica-se posicionamento favorável ao pedido, uma vez que:

a) tanto o inquérito civil como a ação civil pública citados são considerados procedimentos prioritários no 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Taubaté/SP, e demandam atenção constante do Ministério Público Federal, para acompanhamento dos atos do licenciamento ambiental, atendimento à sociedade civil e ao

empreendedor e adoção de providências judiciais e extrajudiciais necessárias, como petições, despachos junto ao Judiciário, expedição de recomendações, realização de reuniões, dentre outros.

b) a Procuradora da República Ana Carolina Haliuc Bragança é a única titular de ofício com atribuições para a temática socioambiental em todo o Vale do Paraíba Paulista, encontrando-se atualmente seu ofício em regime regular de substituições. A mudança periódica de membro responsável pelo caso prioritário implica notável prejuízo à atuação finalística do MPF.

c) o membro a ser designado já atuou no caso em ocasiões pretéritas e tem atuação bastante exitosa em matéria ambiental, além de conhecer bem a região onde se pretende instalar o empreendimento”.

Nesse sentido, manifesto a concordância da 4ª CCR com à designação do Procurador da República Adjame Alexandre Gonçalves Oliveira para atuar no Inquérito Civil n. 1.34.014.000326/2022-68 e na Ação Civil Pública n. 5000271-83.2024.4.03.6103, até o retorno da Procuradora da República titular do 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Taubaté/SP.

(assinado e datado digitalmente)

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN
Subprocuradora-geral da República
Coordenadora da 4ª CCR-MPF



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

Despacho n.º 2165 - 4ª CCR

Ref.: PGEA - 1.00.000.005338/2024-88

Assunto: Designação de membro do Ministério Público Federal para atuação conjunta.

Interessados: Fábio Bento Alves e José Osmar Pumes

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado para análise de pedido formulado no Memorando n.º 67/2024 GABPRR29-FBA - (PRR4ª-00014424/2024), por meio do qual o Procurador Regional da República Fábio Bento Alves, titular do 1º Ofício da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, e o Procurador Regional da República José Osmar Pumes, titular do 11º Ofício da mesma unidade ministerial, requerem a designação deste último para *"atuação conjunta nos autos do Agravo de Instrumento n.º 5020890-51.2022.4.04.0000/TRF"*, tendo em vista *"que se trata de recurso relacionado às Apelações Cíveis n.º 5082462-38.2014.4.04.7000, 5081785-08.2014.4.04.7000 e 5071436-43.2014.4.04.7000, em que celebrado, perante o Sistcon/Trf4, o Termo de Acordo Judicial da REPAR, com a participação de ambos em toda a fase de negociação e em seus desdobramentos"*.

Justifica-se posicionamento favorável ao pedido, uma vez que:

- a) por meio do Ofício n.º 762/2024 GABPRR29-FBA (PRR4ª-00015174/2024), de 22 de julho de 2024, o Procurador Regional da República Fábio Bento Alves esclareceu adequadamente o pedido feito na [DECISÃO 830/2024 AJA/PGR - PGR-00277683/2024](#) para explicitar o objeto do Agravo de Instrumento n.º

5020890-51.2022.4.04.0000/TRF4, bem como sua conexão com as Apelações Cíveis n.º 5082462-38.2014.4.04.7000, 5081785-08.2014.4.04.7000 e 5071436-43.2014.4.04.7000, em atenção ao art. 24 do Ato Conjunto PGR/CASMPU.

- b) cuida-se de tema complexo e sensível ao meio ambiente, uma vez que o Agravo de Instrumento n.º 5020890-51.2022.4.04.0000/TRF4, em que se pretende autorização para atuação conjunta, relaciona-se à Ação Civil Pública de Responsabilidade por Danos Causados ao Meio Ambiente n.º 5071436-43.2014.4.04.7000 (2001.70.00.000582-0), proposta pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público do Estado do Paraná (evento 4 - INIC2, de 10/01/2001) contra a Petróleo Brasileiro S.A (PETROBRAS), o Instituto Ambiental do Paraná (IAP) e Estado do Paraná, na qual foi requerida a condenação da ré PETROBRAS ao pagamento de indenização pecuniária e demais medidas reparatórias em razão do vazamento de aproximadamente 4 milhões de litros de óleo cru, ocorrido em 16 de julho de 2000, durante operação de transferência de petróleo do terminal marítimo existente em São Francisco do Sul (SC) para a Refinaria Presidente Getúlio Vargas (REFAR), situada em Araucária (PR), que resultou na ocorrência de graves danos ambientais aos rios Barigüi e Iguaçu, bem como à fauna, à flora, à água, ao ar e ao solo, com consequentes prejuízos à saúde humana e à economia da região.
- c) ante o princípio do procurador natural, a atuação conjunta se caracteriza pela nota da excepcionalidade. Assim, verifica-se na presente situação a necessidade de atuação articulada e especializada conforme feito nas tratativas do acordo original, uma vez que por manifestação dos Procuradores da Regionais da República José Osmar Pumes e Fábio Bento Alves, as três ACP's em questão, por tratarem acerca dos mesmos fatos, receberam julgamento conjunto no TRF4, sendo instaurado procedimento de conciliação perante o SISTCON/TRF4 (SEI n.º 0007313-84.2021.4.04.8000), que restou exitoso *"ao ser homologado pelo TRF4*

o acordo entre as partes, conforme Termo de Acordo acostado ao evento 285 - ACORDO1 da Apelação Cível na ACP n.º 5071436-43.2014.4.04.7000 (também colacionado às duas ACPs conexas), firmado em 13/10/2021 pelos Procuradores Regionais da República José Osmar Pumes e Fábio Bento Alves". Assim, o caso em tela deu ensejo ao exercício de atuação coordenada entre os Procuradores Regionais da República, objetivando a efetiva resolução da demanda em favor da recomposição ambiental dos danos causados pela PETROBRAS.

- d) a atuação conjunta dos Procuradores Regionais da República Fábio Bento Alves e José Osmar Pumes perante o SISTCON/TRF4 que se requer autorização é importante para a continuidade, eficiência e coerência da atuação do Ministério Público Federal que os mesmos membros da instituição que entabularam as tratativas do acordo original permaneçam atuando por ocasião de seu retorno ao sistema de conciliação do Segundo Grau de Jurisdição.
- e) cumpre assinalar que já foi instalada Comissão de Magistrados, designada pelo Ato 3033/2024 do TRF4 (anexo), para atuar na condução das atividades resolutivas do Agravo de Instrumento n. 5020890-51.2022.4.04.0000, no âmbito do Sistema de Conciliação - Sistcon do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, conforme Portaria Sistcon n.º 586/2023 (anexa) do TRF4 (doc. SEI 6729020), que dispõe sobre a Coordenação de Apoio a Demandas Estruturais. Dessa forma, cada audiência, na prática, é conduzida por três juízes, o que mostra a importância do caso para o Tribunal.
- f) a colaboração do Procurador Regional da República José Osmar Pumes é relevante para a adequada condução dos trabalhos perante a referida Comissão de Magistrados do SISTCON/TRF4, tendo em vista de seu amplo conhecimento acerca das questões em análise e participação direta no acordo homologado judicialmente, seja pela necessidade de acompanhamento de considerável número de atos, como audiências e reuniões entre as partes, seja em razão do período atual de férias do Procurador Regional da República signatário (de 15/07 a 02/08/2024), e, por fim, considerando ainda a iminência do período de correição

ordinária da Procuradoria da República no Estado do Paraná (de 05/08/2024 a 16/08/2024), a cargo da Unidade Descentralizada da PRR4, na qual o signatário exerce a função de Corregedor Auxiliar, com a consequente suspensão da distribuição de processos.

- g) já há audiência agendada para o caso em questão, sendo fundamental e urgente a presença do Procurador Regional da República José Osmar Pumes, que já conhece o caso, e não de um substituto eventual.
- h) por fim, cabe assinalar que a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, através de sua Coordenadora, a Dra. Luiza Cristina Frischeisen, foi informada a respeito da celebração do referido TAJ da REPAR e de seus subsequentes desdobramentos, bem assim acerca da proposta de designação de membro para atuação conjunta perante o Sistcon/TRF4 no citado agravo, conforme reunião realizada em ambiente virtual, no dia 10/07/2024, da qual também participou o Procurador Regional da República José Osmar Pumes.

Nesse sentido, manifesto a concordância da 4ª CCR com a designação do Procurador Regional da República José Osmar Pumes para atuação conjunta com o Procurador Regional da República Fábio Bento Alves no Agravo de Instrumento n.º 5020890-51.2022.4.04.0000/TRF4.

(assinado e datado digitalmente)

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN
Subprocuradora-geral da República
Coordenadora da 4ª CCR-MPF



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

ATO Nº 3033/2024

O COORDENADOR DO SISTEMA DE CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ Nº 125, de 29 de novembro de 2010, CJF Nº 398, de 04 de maio de 2016, TRF 4ª Região Nº 164/2022, o disposto no art. 24, VIII, do Regimento Interno do TRF da 4ª Região, e

considerando o disposto na Portaria SISTCON Nº 586/2023 (doc. SEI 6729020), que dispõe sobre a Coordenação de Apoio a Demandas Estruturais, junto ao Sistcon;

considerando a complexidade da demanda apresentada no Agravo de Instrumento n. 50208905120224040000, resolve:

I - DESIGNAR, a partir de 08.04.2024, os magistrados:

- ANTONIO CÉSAR BOCHENEK, Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa, na função de Coordenador;
- FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Curitiba;
- ANNE KARINA STIPP AMADOR COSTA, Juíza Federal Coordenadora do CEJUSCON Paraná;
- ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO, Juíza Federal da 20ª Vara Federal de Curitiba;
- RONY FERREIRA, Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Foz do Iguaçu.

para integrarem a equipe na condução das atividades conciliatórias junto ao Sistema de Conciliação, na condução do Agravo de Instrumento n. 50208905120224040000, em auxílio ao Coordenador do SISTCON, sem prejuízo da jurisdição na Vara de origem.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **HERMES SIEDLER DA CONCEIÇÃO JÚNIOR**, Desembargador Federal Coordenador do Sistema de Conciliação do TRF4, em 08/04/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7165458** e o código CRC **B8766050**.



Diário Eletrônico Administrativo nº 195
Disponibilização: 05/07/2023
Publicação: 06/07/2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

PORTARIA Nº 586/2023

Atualiza disposições relativas à Coordenação de Apoio a Demandas Estruturais criada pela Portaria Sistcon Nº 49/2022 e dá outras providências.

O COORDENADOR DO SISTEMA DE CONCILIAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010, e o disposto no art. 24, do Regimento Interno do TRF da 4ª Região, resolve:

Art. 1º. Atualizar disposições relativas à Coordenação de Apoio a Demandas Estruturais criada pela Portaria Sistcon Nº 49/2022 (doc. [5934622](#)), na forma que segue:

I - A Coordenação de Apoio a Demandas Estruturais, criada no âmbito do Sistema de Conciliação do TRF da 4ª Região tem a finalidade de auxiliar as unidades jurisdicionais no encaminhamento de litígios complexos, preferencialmente pela via consensual.

II - Os integrantes da referida Coordenação, serão designados por Ato do Sistcon, pelo período de 2 anos, admitida a recondução.

Art. 2º. Revogar o item I *in fine* e o item II da Portaria Sistcon Nº 49/2022 (doc. [5934622](#)).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **HERMES SIEDLER DA CONCEIÇÃO JÚNIOR**, Desembargador Federal Coordenador do Sistema de Conciliação do TRF4, em 04/07/2023, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6729020** e o código CRC **A9F6E768**.